

## LEI Nº 2.165, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza concessão de direito real de uso para fins de edificação de habitações de interesse social e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de direito real de uso, a título gratuito, dos seguintes imóveis de posse do Poder Público Municipal, aos beneficiários selecionados para o Programa Habitacional de Interesse Social G4, do Conjunto Passarela III:

<b>Quadra</b>	<b>Lote</b>	<b>Matrícula do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro</b>
114	01	6.507
114	01-A	6.508
114	01-B	6.509
114	01-C	6.510
114	01-D	6.511
114	01-E	6.512
114	01-F	6.513
114	01-G	6.514
114	01-H	6.515
114	01-I	6.516
114	01-J	6.517
114	01-K	6.518
114	01-L	6.519
114	01-M	6.520
114	01-N	6.521
114	02	6.410
114	03	6.411
114	04	6.412
114	05	6.413
114	06	6.414
114	07	6.415
114	08	6.416
116	02	6.418
116	03	6.419
116	04	6.420
116	05	6.421
116	06	6.422
118	15	6.439
120	02	6.441
120	03	6.442
120	04	6.443
120	05	6.444
120	06	6.445
122	01	6.446
122	02	6.447
122	03	6.448
122	04	6.449
122	05	6.450

122	06	6.451
122	07	6.452
122	08	6.453
122	09	6.454
122	10	6.455
122	11	6.456
122	12	6.457
122	13	6.458
124	01	6.459
124	02	6.460
124	03	6.461
124	04	6.462

**Art. 2º** A concessão de que trata o artigo anterior perdurará até que seja possível efetuar a alienação dos imóveis, na forma do §3º, do art. 1º, da Lei nº 1.818, de 21 de junho de 2011.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em: ___/___/2014.	Publicado no DIOEMS dia ___/___/2014, Edição nº _____	Publicado no JB dia ___/___/2014, Edição nº _____
--	---	---